



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

1. Expediente nº: 7358/2017
2. Classe de Assunto: 15- Expediente
2.1. Assunto: 1- Expediente- Ofício nº 284/2017 –Solicitando informações acerca de eventual levantamento, auditoria e inspeção tendo como objeto o processo administrativo nº 2013/27000/3399, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2013, que resultou na contratação da empresa Capital Tur Transporte e Turismo Eireli-Me, para prestação de serviços de transporte escolar e na inexistência de procedimento fiscalizatório, a colaboração a fim de proceder a verificação de eventual irregularidade atinente ao objeto citado.
- Responsável: Adriano César Pereira das Neves, Promotor - CPF: 585.467.401-78
Origem: 28ª Promotoria de Justiça da Capital
4.1. Órgão: Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esporte do Tocantins.

5. REQUERIMENTO Nº 07/2017

5.1 **ADAUTON LINHARES DA SILVA**, Conselheiro Substituto-Relator, deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

5.2 Trata o presente expediente de solicitação de colaboração a fim de proceder com a verificação de eventual irregularidade do processo administrativo nº 2013/27000/3399, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2013, que resultou na contratação da empresa Capital Tur Transporte e Turismo Eireli-Me, para a prestação de serviços de transporte escolar, encaminhado a este Tribunal de Contas pela 28ª Promotoria de Justiça da Capital, protocolado sob o nº 07358/2017.

5.3 Considerando a solicitação da 28ª Promotoria de Justiça da Capital e as informações acostadas no presente expediente (eventos 03 a 08), nos termos dos artigos 125, I, c/c 129¹, III² do Regimento Interno deste Tribunal, **requer** a este Pleno que determine:

5.3.1 a realização de inspeção para proceder a verificação da contratação da empresa Capital Tur Transporte e Turismo Eireli-Me, pela Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes do Tocantins, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, referente ao processo administrativo nº 2013/27000/3399, oriundo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2013, bem como a execução contratual, verificando a regularidade no manuseio do dinheiro público, sob a ótica da legalidade, legitimidade,

¹ Art. 125 – O Tribunal de Contas realizará nos órgãos e entidades sob sua jurisdição, inclusive para atender a solicitação do Poder Legislativo ou de sua comissão técnica ou de inquérito, auditorias e inspeções, com a finalidade de:

I – exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial dos fatos e atos administrativos das respectivas unidades quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, moralidade, economicidade e razoabilidade. (...)

² Art. 129 - No exercício de sua competência, o Tribunal de Contas poderá determinar, também, a realização de inspeções que considerar necessárias, com o objetivo de: (...)

III - suprir omissões e falhas ou esclarecer pontos duvidosos relativos a documentos ou processos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 4ª RELATORIA
CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADAUTON LINHARES DA SILVA

economicidade e razoabilidade e se foram aplicados dentro da melhor relação custo-benefício do procedimento licitatório.

5.3.2 a publicação da decisão no Boletim do Tribunal de Contas, para que surta os efeitos legais necessários;

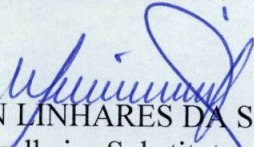
5.3.3 à Secretaria do Pleno que encaminhe cópia da decisão à 28ª Promotoria de Justiça da Capital - Ministério Público Estadual, tendo como destinatário o Excelentíssimo Senhor Adriano César Pereira das Neves, Promotor de Justiça, para conhecimento;

5.3.4 o encaminhamento do presente Expediente à Coordenadoria de Protocolo Geral para autuar como processo de inspeção;

5.3.5 o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria Geral de Controle Externo para providências de sua alçada.

**Nestes Termos,
Pede Deferimento.**

GABINETE DA QUARTA RELATORIA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao dia 01 do mês de novembro de 2017.


ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação 117/2017

**RESOLUÇÃO Nº /2017 – TCE/TO – Pleno**

- 1. Expediente nº:** 7358/2017
2. Classe de Assunto: 15- Expediente
2.1. Assunto: 1- Expediente– Ofício nº 284/2017 –Solicitando informações acerca de eventual levantamento, auditoria e inspeção tendo como objeto o processo administrativo nº 2013/27000/3399, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2013, que resultou na contratação da empresa Capital Tur Transporte e Turismo Eireli-Me, para prestação de serviços de transporte escolar e na inexistência de procedimento fiscalizatório, a colaboração a fim de proceder a verificação de eventual irregularidade atinente ao objeto citado.
3. Responsável: Adriano César Pereira das Neves, Promotor - CPF: 585.467.401-78
4. Origem: 28ª Promotoria de Justiça da Capital
4.1. Órgão: Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esporte do Tocantins.

EMENTA: REQUERIMENTO. INSPEÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI-ME, PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO TOCANTINS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013. PUBLICAÇÃO. CIÊNCIA AO PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL. ENCAMINHAMENTO AO PROTOCOLO PARA AUTUAÇÃO E À DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTRNO PARA PROVIDÊNCIAS DE SUA ALÇADA.

5. Decisão:

Examinado e discutido o Requerimento nº 07/2017 da lavra do **Conselheiro Substituto Adauton Linhares da Silva**, que trata de pedido de Inspeção para proceder a verificação “in loco” e apurar possíveis irregularidades na contratação da empresa Capital Tur Transporte e Turismo Eireli-Me, pela Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes do Tocantins, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, referente ao processo administrativo nº 2013/27000/3399, oriundo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2013.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas no Requerimento nº 07/2017, com fulcro nos artigos 125, I c/c 129, III, do Regimento Interno deste Tribunal em:

5.1. determinar:

5.1.1 a realização de inspeção para proceder a verificação da contratação da empresa Capital Tur Transporte e Turismo Eireli-Me, pela Secretaria Estadual da Educação, Juventude e Esportes do Tocantins, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, referente ao processo administrativo nº 2013/27000/3399, oriundo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2013, bem como a execução contratual, verificando a regularidade no manuseio do dinheiro público, sob a ótica da legalidade, legitimidade,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

TCE-TO
Fls. ____

economicidade e razoabilidade e se foram aplicados dentro da melhor relação custo-benefício do procedimento licitatório.

5.1.2 a publicação da decisão no Boletim do Tribunal de Contas, para que surta os efeitos legais necessários;

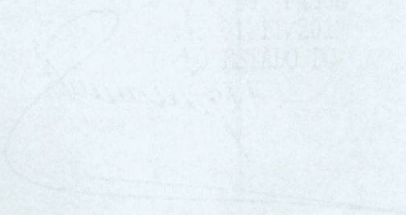
5.1.3 à Secretaria do Pleno que encaminhe cópia da decisão à 28ª Promotoria de Justiça da Capital - Ministério Público Estadual, tendo como destinatário o Excelentíssimo Senhor Adriano César Pereira das Neves, Promotor de Justiça, para conhecimento;

5.1.4 o encaminhamento do presente Expediente à Coordenadoria de Protocolo Geral para autuar como processo de inspeção;

5.1.5 o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria Geral de Controle Externo para providências de sua alçada.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, ao dia ____ do mês de novembro de 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO F456A6A81COB250
Protocolo: 12237/2017 Data: 01/11/2017 11:35:56
Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
UF: TO CNPJ: 25.053.133/0001-57





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

EDIMILSON LACERDA LOPES

Cargo: COORDENADOR(A) - Matrícula: 236373

Código de Autenticação: 3e7a45b7c0426682ac8bbae5151e1c09 - 01/11/2017 12:30:58